

Lei nº 438/76

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporlá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporlá, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao Hospital Espirita de Marília, uma subvenção no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Parágrafo único: as despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporlá, em 12 de março de 1976.

Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.

Lula Villas Bôas
SECRETÁRIO